



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 07, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982.

" Autoriza a concessão de Abono de Natal ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono de Natal ao pessoal do Quadro Efetivo da Prefeitura, inclusive aos cargos em comissão, referente ao corrente exercício.

§ 1º - Igual providência é extensiva ao pessoal aposentado e às pensionistas.

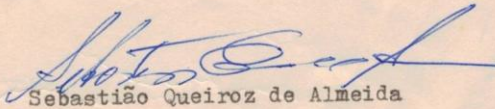
§ 2º - No caso do exercício em cargos comissionados, será obrigatória a opção do beneficiário quando o mesmo pertencer a outro quadro funcional, quer da ativa ou não.

Art. 2º - A medida a que se refere o artigo 1º e seus parágrafos, será concedida na base de um mês de vencimento, da comissão, do provento e da pensão.

Art. 3º - A autorização ao Poder Executivo concedida pela presente Lei, ficará condicionada a existência de recursos disponíveis da Prefeitura, caso em que o Prefeito, por Decreto, poderá abrir créditos especiais necessários e indispensáveis, obedecido o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 12 de novembro de 1982.


Sebastião Queiroz de Almeida

Prefeito.